



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
COMARCA DE PEDRO VELHO

Processo nº 000064-75.2008.8.20.0147

Classo: Procedimento Sumário/PROC
Autor: Izabel Soares de Lima
Réu: Itaú Seguros S.A.

TERMO DE AUDIÊNCIA

Em 07 de novembro de 2018, às 12:30h, na Sala de Audiências desta Juízo, presente se achava a Dra. Desuila Antônia de Sousa Antunes Fernandes, Juíza de Direito desta Comarca, comparecendo o autor, Izabel Soares de Lima, acompanhado pelo advogado, Dr. Patrício Cláudio Pereira (OAB/RN nº 8144). Presente o preposto do réu Davidson Luiz Ferraz, acompanhado pelo(s) advogado(s), Dra. Fernanda Christina Fêre Linhares (OAB/RN nº 12.101).

Iniciada a audiência, o demandante foi submetido à perícia pelo perito nomeado pelo Juízo Dr. Mucio Aurélio do Nascimento Luria (CRM/RN 3681), conforme laudo em anexo. A promovida apresentou moimento de perícia Dr. Fábio de Sousa Pereira (CRM/RN 6044). Comparando os autos, verificou-se que não foi colacionado o comprovante de pagamento dos honorários periciais, tendo a MM. Juíza determinado que a promovida realize a juntada do comprovante no prazo de 05 (cinco) dias e, após, que a Secretária espeda alvará para levantamento dos honorários periciais em nome do perito nomeado pelo Juízo. Após, a parte ré requereu a juntada de carta de preposição e substabelecimento, o que foi deferido por este Juízo, sem oposição da parte contrária. Em seguida, a MM. Juíza questionou as partes acerca da possibilidade de conciliação, tendo a tentativa de acordo estado frustrada. Após, as partes requereram prazo para se manifestarem sobre o laudo, tendo a MM. Juíza, nos termos do art. 477, § 1º, do CPC, deferido o prazo comam de 15 (quinze) dias, contados desta data, para que as partes se manifestem acerca do laudo pericial. Após a manifestação ou decorrido o prazo, retornem os autos conclusos para sentença. Nada mais havendo, a audiência foi encerrada. Nada mais havendo, o presente termo foi encerrado e segue assinado pelas partes.

Desuila Antônia de Sousa Antunes Fernandes

Juíza de Direito

Parte autor:

Advogado:

Parte ré:

Advogado: